



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTAÇÃO

ACORDO DE PATROCÍNIO Nº 1/2025

Processo Administrativo nº: [00352.0000289/2025-42](#)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, com sede na Área Especial 4, Avenida 2 - Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás - GO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **Sr. Wilson Carvalho Barroso Filho**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **MR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.259.428/0001-21, com sede em QNN 6 CONJUNTO D CASA 31, CEILANDIA SUL, Brasília/DF, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Antônio Freitas de Araújo**, doravante denominada **PATROCINADORA**, celebram o presente ACORDO DE PATROCÍNIO, em conformidade com o Art. 40 da Lei Federal nº 14.903/2024 e as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Acordo é a formalização de parceria, via patrocínio, para a realização do evento “**Celebra Águas Lindas 30 Anos**”, a ocorrer nos dias **10, 11 e 12 de outubro de 2025**, em que as partes somam esforços para a entrega de um único evento unificado, de alta qualidade e seguro para a população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

2.1. A **PATROCINADORA** é a responsável pela concepção, produção e execução integral do evento, obrigando-se a fornecer, sem qualquer ônus financeiro para o **MUNICÍPIO**, todos os itens descritos na **Proposta Técnica Detalhada (Doc. SEI nº 0661153)**, que é parte indissociável deste Acordo.

2.2. Suas obrigações incluem, mas não se limitam a:

a) **Estrutura completa:** fornecimento de toda a infraestrutura do evento, incluindo palco, som, iluminação, painéis de LED, geradores, fechamentos, barricadas, pórtico, banheiros químicos, camarins e demais estruturas de apoio e da área comercial;

b) **Custeio de atrações artísticas:** responsabilidade integral pelo custeio de cachês, riders técnicos e logística da atração principal **Pedro Paulo & Matheus** e de todos os artistas locais e regionais listados na Proposta Técnica;

c) **Despesas operacionais:** custeio de todas as despesas concernentes à realização do evento, incluindo a obtenção de alvarás, licenças e demais documentações necessárias junto aos órgãos competentes;

d) **Direitos autorais:** responsabilidade exclusiva pelo levantamento, negociação e quitação de todos os valores devidos a título de direitos autorais de execução pública musical junto ao **ECAD** (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) ou seus representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Em contrapartida ao cumprimento integral das obrigações da **PATROCINADORA**, o **MUNICÍPIO** compromete-se a:

a) **Cessão de direitos (contrapartida principal):** ceder à PATROCINADORA, com exclusividade, os direitos de exploração comercial da praça de alimentação, da venda de bebidas e da área de camarote durante todos os dias do evento;

b) **Contratação de shows adicionais:** utilizar recursos de fontes próprias ou de emendas parlamentares para a contratação e custeio das seguintes atrações, que integrarão a programação oficial do evento: **Vitor & Luan, Juliana Marques e Menino Rico;**

c) **Contratação de produtora:** contratar empresa produtora para atuar no apoio logístico das atrações previstas no item “b”, incluindo segurança, traslados e atendimento de riders de camarim;

d) **Apoio institucional:** fornecer o apoio institucional necessário, incluindo a articulação com os órgãos de segurança pública e a emissão das licenças e alvarás de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Fica expressamente estabelecido que a exploração comercial cedida na Cláusula Terceira é de total responsabilidade da **PATROCINADORA**, que assume integralmente os riscos do negócio, não cabendo ao **MUNICÍPIO** qualquer ingerência ou participação nos resultados financeiros (lucro ou prejuízo).

4.2. Por consequência, a **PATROCINADORA** fica desobrigada de prestar contas financeiras ao **MUNICÍPIO** sobre a receita auferida com a exploração comercial, sendo sua única obrigação de prestação de contas a entrega completa e satisfatória do evento, conforme o objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO E MARCA

5.1. A **PATROCINADORA** se compromete a exibir a marca da **Prefeitura de Águas Lindas de Goiás** em todo o material de divulgação do evento, deixando clara a parceria institucional.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

6.1. O extrato deste Acordo será publicado no **Diário Oficial do Município**, em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás – GO** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo em formato eletrônico, por meio de assinaturas digitais com validade jurídica reconhecida nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.063/2020, que servirá como título executivo extrajudicial.

Águas Lindas de Goiás, 10 de outubro de 2025.

Wilson Carvalho Barroso Filho

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

(Pelo MUNICÍPIO)

Documento assinado digitalmente
 **ANTONIO FREITAS DE ARAUJO**
Data: 10/10/2025 11:39:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Representante Legal

(Pela MR PRODUcoes ARTISTICAS LTDA)



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Carvalho Barroso Filho**, **Secretário Municipal**, em 10/10/2025, às 02:30, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0677703** e o código CRC **EE06D318**.

00352.0000289/2025-42

0677703v3

Av. Brasília, Quadra 43, Conjunto B, Lote 34, - Bairro Setor 02
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-133